



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.011

“Altera o Decreto Municipal nº. 1.970, de 16 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre feriados no exercício de 2.011, e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2.011, segunda-feira, as comemorações alusivas ao “Dia do Funcionário Público”.

Parágrafo único - - O expediente nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2.011, sexta-feira, será normal.

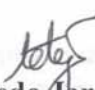
Art. 2º. – Será considerado ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2.011 e não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, no dia aludido no *caput* deste artigo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 3º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de outubro de 2.011
- 47º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

